



27 SET. 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO 853/2013
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006/2013

Altera a Redação do § 5º do art. 15 e do caput do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art. 33 e art. 34, inciso I da Lei Orgânica, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1.º - O parágrafo 5º do art. 15 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

(...)

§ 5º A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á até o dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, em 1º de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2.º - O caput do art. 16 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - O mandato dos membros da Mesa será de dois anos, permitida a reeleição para o biênio subsequente.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 27 de setembro de 2013.


CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente

EVERALDO DOS SANTOS
Vice-Presidente


ADEILSON MINCHIO BROETTO
Vereador

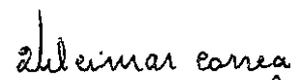

JANILTON ALMEIDA DE CARLI
Vereador

ANGELA M. COUTINHO PEREIRA
Secretária

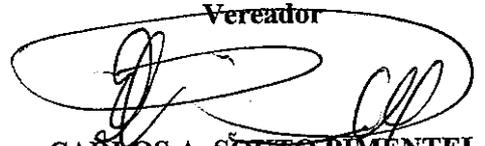

ELOÍZIO T. RODRIGUES FRAGA
Vereador


MARCOS DOS SANTOS
Vereador


LUIZIA RODRIGUES PATUZZO
Vereadora


VILCIMAR CORRÊA
Vereador

EDSON ONOFRE
Vereador


CARLOS A. SOUTO PIMENTEL
Vereador